



pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- 8.3.3.4.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 8.3.3.5.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 8.3.3.6.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 8.3.3.7.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

8.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Educação para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul/GO, 18 de novembro de 2024.

JULIMAR ATAIDES DE OLIVEIRA

*Secretario Municipal de Educação e Cultura
Gestor do FUNDEB Colinas do SUL/GO*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na aquisição de mobílias tipo conjunto do aluno e do professor conforme especificações do FNDE para atender demandas das unidades escolares municipais.

Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria o fornecimento da educação básica do ensino fundamental.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Julimar Ataides de Oliveira

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Educação é a de adesão a ata de registro de preço, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto na Lei 14.133/21;

- 3.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Planejamento deficiente	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e especificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável: Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação de Contingência: Revisão de termo de referência	Responsável: Departamento de licitações e contratos.
RISCO 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Entrega, por parte da CONTRATADA, o objeto de baixa qualidade.	
Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação de Contingência: Revisão o termo de referência	Responsável: Departamento de licitações contratos



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANTIDADE
01	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	UND	45
02	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	UND	40
03	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	UND	45
04	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	UND	10
05	Conjunto Professor / CJP-01	UND	25
06	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	UND	03

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade. A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. A licitação por item deixa aberto para várias empresas participarem. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, podendo ocorrer solicitações diárias e exceções eventuais e futuras, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colinas do Sul, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra. A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compra. A distribuição estabelece critérios importantes de logística a serem utilizados. A contratação de empresa especializada aquisição de conjunto de aluno e professor conforme padrão do FNDE, é a solução encontrada pelo Departamento de Cultura.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A presente contratação visa:

- a) *Garantir o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na oferta da educação básica do ensino fundamental.*

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Fundo Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2024.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com base nos estudos expostos acima, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Colinas do Sul/GO, 18 de novembro de 2024.

JULIMAR ATAIDES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Educação e Cultura
Gestor do FUNDEB Colinas do SUL/GO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117